



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 03/2026.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.609, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que instituiu o Programa “Aprender e Conviver com Diabetes.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 03/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Senhor Luciano Roncetti Pimenta visa alterar ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.609, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que instituiu o Programa “Aprender e Conviver com Diabetes. A medida, portanto, visa conferir segurança jurídica, flexibilidade administrativa e sustentabilidade ao Programa, preservando integralmente sua finalidade social e de saúde pública.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

II- DA TÉCNICA LEGISLATIVA E JURIDICIDADE

Sob o aspecto formal e técnico-legislativo, o Projeto de Lei:

observa a espécie normativa adequada;

respeita a iniciativa legítima do Chefe do Poder Executivo;

encontra respaldo em norma estadual vigente de mesma natureza;

não afronta, de forma direta e inequívoca, dispositivo constitucional.

Portanto, não se identifica vício formal ou material que impeça a regular tramitação da proposição.

II – PARECER DO RELATOR

Assim, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº 03/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ÉLCIO SEIDL

Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

FRANCISCO BRAGA
Presidente

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos dos artigos 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, por unanimidade, acompanha o voto do Relator e manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº **03/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 16 de março de 2026.

FRANCISCO BRAGA
Presidente

ÉLCIO SEIDL
Relator

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003500390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Elcio Seidl** em 16/03/2026 12:20

Checksum: **E67D7388F15E3F5849FC640B5212CC9D1E102C4214CADF9401D529042ABF3F5E**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 18/03/2026 07:44

Checksum: **7E1830A97FCA2520B76DD454C067F12C6D9F8F8AFFCD07D1D69D798CEAD8AA6A**

Assinado eletronicamente por **Francisco Braga** em 19/03/2026 09:54

Checksum: **FA1F07B57E949E8F240AFA48441B22763EAAD7DB2DCDC0A5392B94BBCC4E4215**

